

LEI Nº 1.579, DE 28 DE MARÇO DE 1996.

Dispõe sobre a inclusão de cargo no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 1.552, de 25 de agosto de 1995.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 1.552, de 25 de agosto, o seguinte:

“Art. 1º -

III- Auxiliar de Saúde”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 28 de março de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal